



# Câmara Municipal de Paiva

CEP 36.195000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 04.507.012/0001-68

Contrato nº 06/2019.

## Contrato de Prestação de Serviços

Que entre si celebram, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **Câmara Municipal de Paiva**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.507.012/0001-68, com sede na Rua Astolfo Amaro Malta, 84- Centro- 36.195-000, na cidade de Paiva, Comarca de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela Presidente **Fabiana de Souza Brandão**, brasileira, casada, servidora pública municipal, nascida no dia 18 de janeiro de 1984, filha de José Dias Brandão e Maria Aparecida de Souza Brandão, portadora da Cédula de Identidade nº MG – 13.246.247, SSP/MG e do CPF nº. 059.498.326-63, residente e domiciliada na Rua Juscelino Ferreira de Paiva, nº 776, Centro, no município de Paiva, Comarca de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, de outro como **CONTRATADA**, **Cristiana Aparecida Marques de Souza**, brasileira, solteira, nascida no dia 15 de julho de 1980, filha de Maria C. Marques de Souza e José de Souza, portadora da Cédula de Identidade da Polícia de Minas Gerais nº. MG – 15.454.212 e CPF nº. 094.776.196-98, residente e domiciliada na Vila Pedro Ferreira, nº 719 – Centro, na cidade de Paiva, Comarca de Santos Dumont, CEP: 36.195-000, tendo entre si justo e acertado o que se segue:

### 1- CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento, a Prestação de Serviços no cargo de Agente de Serviços I, de conformidade com quadro permanente de Servidores do Legislativo.

### 2- CLÁUSULA SEGUNDA – Valor contratual e Forma de Pagamento:

2.1 – Pela prestação dos serviços constantes na cláusula 1ª, a CONTRATADA receberá mensalmente, da CONTRATANTE, importância de R\$ 1008,35 (mil e oito reais e trinta e cinco centavos), que lhe será paga até o décimo dia útil subsequente ao mês vencido.

### 3- CLÁUSULA TERCEIRA – Prazo

3.1 – O prazo de validade do presente contrato será do dia 02 de janeiro de 2019 e com término no dia 31 de março de 2019, tendo em vista a possibilidade de provimento do cargo através de concurso público.

### 4- CLÁUSULA QUARTA – Recurso

4.1 – As despesas decorrentes dos serviços, objeto do presente contrato, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente e dotação orçamentária própria.

### 5- CLÁUSULA QUINTA – Do local da prestação dos serviços



# Câmara Municipal de Paiva

CEP 36.195000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 04.507.012/0001-68

Contrato nº 06/2019.

## 10- CLÁUSULA DÉCIMA – Das disposições Finais

10.1 – A Divisão de Contabilidade processará a retenção na fonte dos encargos referentes ao INSS, Imposto de Renda, caso incida, e outros incidentes ou venham incidir sobre a prestação do serviço, objeto deste contrato.

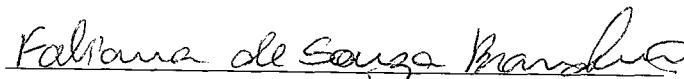
10.2 – A contratado deverá apresentar junto ao documento fiscal os comprovantes de eventual isenção ou redução de base de cálculo a que tenha direito em relação aos encargos previstos no item 10.1

## 11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Foro

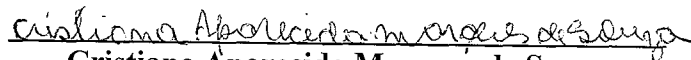
11.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

E estando justos e contratados, assinam as partes o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Paiva (MG), 02 de janeiro de 2019.

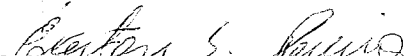



**Fabiana de Souza Brandão**  
Presidente da Câmara



**Cristiana Aparecida Marques de Souza**  
Contratada

Testemunhas:

  
CPF-073.341.996-85

  
CPF- 117 325 036 05

